

## A JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO-CE: UM ESTUDO DE CASO

Kaio Emanuel de Sousa Silva<sup>1</sup>; Virna Pires Vilar de Freitas<sup>2</sup>.

**Resumo:** O presente trabalho aborda a questão da judicialização do direito à saúde, tal assunto tem tomado grandes proporções desde que foi notado o aumento de ações deste tipo em todo o território nacional. Contudo, a questão é abordada neste artigo de forma a delimitar o estudo somente no que tange a cidade de Crato/CE, mais especificamente na 2ª vara cível desta comarca, onde tramita um grande número de processos do tipo. O trabalho utiliza o método hipotético-dedutivo, tendo como metodologia a abordagem por meio do estudo de caso, realizando uma pesquisa quantitativa a partir dos processos judiciais referentes ao tema abordado. Têm-se como escopo desta pesquisa em andamento, fazer um paralelo acerca de tamanho aumento da demanda e suas implicações, sempre levando em conta os respaldos constitucionais acerca do assunto. Ao concluir o presente estudo, foi constatado uma transferência de responsabilidade do poder executivo para o judiciário e suas consequências desastrosas para a população, além da contribuição para o incremento de demanda em toda a vara, o que gera dificuldades na tramitação de outros processos.

**Palavras-chave:** Direito constitucional. Direito à saúde. Judicialização da saúde.

### 1. INTRODUÇÃO

O direito à saúde e seu ajuizamento é assunto ainda em ascensão nos trabalhos científicos, mostrando-se necessário grande esforço para entender como esse processo em massa acontece, o estudo de caso se faz necessário para entender as peculiaridades do objeto de estudo aqui abordado, para então trazer luz para o tema como um todo, buscando informações minuciosas que possam abrilhantar e trazer novas questões para o debate.

Ao abordar a judicialização da saúde, este trabalho toma como princípio as competências do Estado, definidas na Constituição de 1988, que é o principal responsável por garantir assistência à saúde. Assim, a União, aliada aos estados-membros e municípios, juntamente com o Distrito Federal têm a obrigação solidária de prestar serviços referentes à saúde, como bem explica Nathalia Masson (2015, p.1089):

O Estado é, pois, o protagonista dos deveres relacionados à saúde, sendo a obrigação de prestar as ações e serviços para sua efetivação solidária entre os entes federados (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios).

Para abordar o assunto, leva-se em conta o fato de a Constituição Federal de 1988 ter consagrado o direito à saúde como parte do princípio da dignidade humana, dispondo de uma seção dedicada somente ao assunto, explicitando no art. 6º a competência da União no que diz respeito à saúde como um direito social.

Ao realizar o levantamento de dados e informações, é possível descobrir muitas causas do ajuizamento do direito à saúde e prestar de forma coerente e responsável

---

<sup>1</sup> Universidade Regional do Cariri, email: ageofkaio@gmail.com;

<sup>2</sup> Universidade Regional do Cariri, email: virnapirex@gmail.com

# XXI Semana de Iniciação Científica da URCA

05 a 09 de novembro de 2018  
Universidade Regional do Cariri

um parecer acerca das mesmas, levando em conta o banco de dados da vara aqui explanada e informações coletadas em sites, livros e outras formas de conhecimento, para então ser concretizado o estudo de caso, e trazer novas informações como forma de concluí-lo, prestando esclarecimentos acerca das consequências do ajuizamento de ações referentes à assistência a saúde.

## 2. OBJETIVO

Ao abordar a judicialização da saúde, este trabalho toma como objetivo principal entender como ocorre a excessiva progressão da demanda processual referente ao tema ao longo de poucos anos, bem como explicitar suas consequências para o Estado e para a população, que sofre diretamente os impactos de uma assistência disforme e precária.

Chega-se ao objetivo pretendido a partir da apresentação das informações colhidas na 2ª vara cível do Fórum Desembargador Hermes Parahyba, localizado na cidade de Crato/CE, em torno da qual o artigo realiza seu estudo de caso e faz suas reflexões a respeito do assunto abordado, utilizando-se de balanços processuais colhidos na referida vara e informações importantes buscadas tanto dentro do local estudado, quanto em outras fontes de pesquisa.

De forma secundária, examinam-se as competências da União, estados e municípios, que juntamente com o Distrito Federal cuidam da prestação do serviço público de saúde, bem como a forma como o poder judiciário lida com o tema, já que sua participação vem sendo cada vez mais ativa em tal matéria. Atentando-se para a forma como os mesmos lidam com tal responsabilidade, chegando às respostas para questões relevantes ao mote, por exemplo, se existe transferência de competência entre diferentes entes, bem como o nível de agilidade e eficácia da concessão dos pedidos ajuizados.

## 3. METODOLOGIA

O atual estudo foi dado por meio de uma revisão bibliográfica que, para Mezzaroba e Monteiro (2016, p.184):

[...] é apresentada, sob a forma de um texto composto do desenvolvimento de ideias essenciais para a compreensão da sua pesquisa e que representam de antemão as contribuições que você optou por incluir como referenciais para todo o seu trabalho [...]

Dessa forma, foi utilizado no mesmo, as bases de dados da 2ª vara cível da comarca de Crato-CE e os meios bibliográficos físicos, como livros e apostilas. O método utilizado neste trabalho é o hipotético-dedutivo, que consiste na construção de conjecturas baseada nas hipóteses, isto é, caso as hipóteses sejam verdadeiras as conjecturas também serão. Além do método auxiliar, que é o estatístico, onde Lakatos e Marconi (2003, p. 108) afirmam que:

# XXI Semana de Iniciação Científica da URCA

05 a 09 de novembro de 2018  
Universidade Regional do Cariri

Os processos estatísticos permitem obter, de conjuntos complexos, representações simples e constatar se essas verificações simplificadas têm relações entre si. Assim, o método estatístico significa redução de fenômenos sociológicos, políticos, econômicos etc. a termos quantitativos e a manipulação estatística, que permite comprovar as relações dos fenômenos entre si, e obter generalizações sobre sua natureza, ocorrência ou significado.

Dessa forma, partindo das teorias, leis e pesquisas, chega-se a uma conclusão acerca do tema.

## 4. RESULTADOS

De acordo com a breve abordagem constitucional, é de responsabilidade, principalmente da União, cuidar das questões de saúde da população brasileira devendo a mesma, garantir tal direito. Contudo, o estudo de caso feito na 2ª vara cível da comarca de Crato/CE mostra que o que vem ocorrendo é contrário às disposições constitucionais. Assim, desde 2011 houve um grande aumento de demanda acerca da judicialização de processos referentes a questões de saúde, sendo importante discorrer sobre tal feito que tem gerado grandes impactos.

Ao realizar uma pesquisa para encontrar informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho, foram levantados dados contidos em planilhas, as mesmas que dispunham de um levantamento geral acerca do levante de processos em trâmite na vara estudada, os dados aqui foram dispostos em forma de gráfico para melhor compreensão, tendo como base os números disponibilizados desde o ano de 2011 até o presente ano dentro da vara estudada.

No entanto, é importante acentuar que não constam dados do mês de dezembro de 2017, devido à data da pesquisa e do começo do desenvolvimento do artigo. Seguem os dados levantados a partir de janeiro de 2011 até novembro de 2017, na tabela a seguir:

| Ano  | Total de ações referente à assistência a saúde | Ações em que o requerido é apenas o Município do Crato | Ações em que os requeridos são o Município do Crato e o Estado do Ceará | Ações em que o requerido é apenas o Estado do Ceará | Outras ações |
|------|--|--|---|---|--------------|
| 2011 | 4  | 3  | 1   | 0   | 0            |
| 2012 | 6  | 4  | 1   | 0   | 1            |
| 2013 | 21   | 17   | 1   | 0   | 3            |
| 2014 | 80   | 70   | 5   | 1   | 4            |
| 2015 | 150  | 99   | 36  | 7   | 8            |
| 2016 | 271  | 98   | 160   | 9   | 4            |

# XXI Semana de Iniciação Científica da URCA

05 a 09 de novembro de 2018  
Universidade Regional do Cariri

|      |     |    |     |   |    |
|------|-----|----|-----|---|----|
| 2017 | 339 | 88 | 232 | 8 | 10 |
|------|-----|----|-----|---|----|

Analisando o gráfico, percebe-se que no decorrer dos anos aconteceu um aumento bastante considerável do número de processos de assistência à saúde. No entanto, a partir do ano de 2014 o acréscimo começou a ser exorbitantemente maior que nos anos anteriores.

Em uma análise mais profunda nota-se que a partir de meados de maio e junho de 2015 a maioria das ações que entravam não tinham mais apenas o município do Crato como réu, tendo tanto este como o Estado do Ceará, ambos no polo passivo do processo. No entanto, desde maio de 2016, este quadro é encontrado em praticamente todas as ações que começam a ser ajuizadas na vara estudada, trazendo fortes consequências para o plano orçamentário do município, já que o mesmo passa a ter competência nos processos.

Portanto, nota-se que há um processo de transferência de competência do poder executivo para o judiciário. A competência de legislar sobre os assuntos que tratam da saúde passa por um processo de judicialização, no momento que são ajuizados processos referentes a pedidos de medicamentos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos, entre outros, o judiciário também passa a legislar sobre os assuntos de saúde. No próximo tópico abordar-se-ão, além do que já foi constatado, o impacto da transferência de mérito, as consequências para a população, maior prejudicada por este fenômeno, bem como o exorbitante incremento da demanda processual por conta dos processos referentes à assistência à saúde.

## 5. CONCLUSÃO

Colocam-se inicialmente como posicionamentos conclusivos, as consequências para a população dessa transferência de competência em massa, sendo possível notar algumas constatações. Primeiramente, por conta da falta de assistência à sociedade no que tange a serviços de saúde, a mesma se vê obrigada a judicializar seu pedido. No entanto, a maior parte não tem dinheiro para recorrer a um advogado particular, tendo que buscar a ajuda de um defensor público, o que acontece é que a oferta de defensores públicos no estado do Ceará, bem como em todo o Brasil, ainda é baixa.

Mesmo tendo acesso ao defensor, o desenrolar processual é extremamente demorado, no caso das ações aqui abordadas, após petição, o juiz inicialmente analisa o processo, concedendo um despacho inicial, o teor dessa decisão, em quase a totalidade os processos, é um mandado inicial para que o município cumpra sua obrigação de fornecer o medicamento ou procedimento pleiteado, este mandado, na maioria dos processos, tem um prazo de 5 a 15 dias, correndo o prazo a partir da data da intimação. E no caso de a ação ter o Estado como réu, a intimação do mesmo é feita por carta precatória, ainda percorrendo extensos prazos e atos processuais. Assim, nota-se que o desenrolar processual é extremamente

# XXI Semana de Iniciação Científica da URCA

05 a 09 de novembro de 2018  
Universidade Regional do Cariri

moroso e prejudicial para o pedinte que precisa urgentemente do objeto requisitado, terminando por causar um sentimento de abandono na população em relação à máquina estatal.

Acerca das consequências para os estados, neste caso o Ceará, após recorrer ao poder judiciário, os pedidos se concentram acerca do mesmo e principalmente do município como promovidos, mas é sabido que o Município não tem condições de arcar com todas as responsabilidades da saúde pública sozinho. O que se faz importante entender, é que não se pode transferir parte daquilo pelo qual a União é responsável, para o poder judiciário e estado do Ceará, pois isso implica no afogamento das despesas dos mesmos.

Já para o poder judiciário, o qual já conta com grande leva de processos, e assim se vê deficiente em cumprir as demandas já existentes, pois acaba dando prioridade para os processos referentes à saúde, deixando outras ações em segundo plano, levando à um progressivo afogamento do judiciário.

Não obstante, realizando um balanço entre os dados levantados e os textos constitucionais, é possível concluir que é necessário ainda, grande esforço da União para atingir os objetivos constitucionais, e assim, não transferir suas responsabilidades para o poder judiciário que já se vê deveras sobrecarregado.

Por fim, este trabalho não analisa a questão a nível nacional, se atendo ao caso de um único município do estado do Ceará, destacando dificuldades e impactos, para se chegar a uma análise formal sobre o assunto, sem deixar de lado o ponto de vista constitucional abordado, para que se possam entender as obrigações do poder executivo do município, estados e União, propiciando a discussão acerca das questões abordadas para futuro aprimoramento do assunto.

## 6. REFERÊNCIAS

**Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Disponível em <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf> Acesso em 16 de outubro. 2018.

LESSA, Josiane de Sousa. **JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE FERE O PRINCÍPIO DA EQUIDADE?** Disponível em [http://conteudo.pucrs.br/wp-content/uploads/sites/11/2017/03/josiane\\_lessa\\_2014\\_2.pdf](http://conteudo.pucrs.br/wp-content/uploads/sites/11/2017/03/josiane_lessa_2014_2.pdf) Acesso em 16 de outubro. 2018. BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MASSON, Nathalia. **Manual de Direito Constitucional.** São Paulo: Juspodivm, 2015.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito.** 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.